



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

AVISO I

Referência: PAD 85617

1. RELATÓRIO

Trata-se de questionamento ao Pregão Eletrônico nº 07/2017, referente ao objeto de contratação de empresa especializada no ramo de plano privado de assistência à saúde, em âmbito nacional, para atendimento do quadro de pessoal do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, bem como aos servidores requisitados e ocupantes de cargos em comissão e respectivos dependentes, a empresa Licitaseg Corretora de Seguros, apresentou o seguinte questionamento via e-mail:

Prezados, boa tarde.

Sobre Edital PE 078/2017
Planos de Saúde

Esclarecimentos:

Participação Exclusiva de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte
Justificativa: incluir Cooperativas, pois não há operadoras ME ou EPP

14.1 – Do pagamento

f) relatório detalhado contendo os materiais fornecidos ou serviços prestados devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

Esta cláusula deve ser substituída pelo relatório de utilização do plano. Valores mensais pagos pelo uso dos serviços.

Valor estimado: o valor de R\$ 106.377,55 poderia ser excluído do edital, e conter apenas os valores contemplados por faixa etária.

Justificativa: se sair uma pessoa de 25 anos e entrar outra de 50 anos, o valor será diferente.

Se entrar novos beneficiários, seu limite estará nos R\$ 106.377,55.

Garantia de reembolso: sugestão de exclusão deste item.

Justificativa: As operadoras devem dispor de uma ampla rede credenciada cobrindo todas as especialidades, hospitais e laboratórios.

Vigência: sugerimos conter vigência anual podendo renovar por termo aditivo por mais um ano, limitado a 60 meses (Art 57 da Lei 8.666/93)

Anexo 2 Minuta do Contrato

3.4 – Letra b) - Dependentes: Alterar o seu texto, pois só é permitida a adesão de filhos e cônjuges.

5.2 – Letra B – Alterar o seu texto, pois inclusões de recém nascidos e recém casados, máximo de 30 dias.

NACIONAL SEM COPARTICIPAÇÃO
30 a 99 vidas

| Plano 801 Amb. + Enf. + Obst. | | | |
|----------------------------------|-------------|----------------|----------|
| Faixa etária | Nº de vidas | Valor unitário | Total |
| 0 a 18 | - | 235,98 | - |
| 19 a 23 | - | 289,33 | - |
| 24 a 28 | - | 314,78 | - |
| 29 a 33 | - | 392,34 | - |
| 34 a 38 | - | 411,65 | - |
| 39 a 43 | - | 470,07 | - |
| 44 a 48 | - | 644,67 | - |
| 49 a 53 | - | 894,27 | - |
| 54 a 58 | - | 1.027,40 | - |
| 59 anos ou mais | - | 1.371,44 | - |
| Total | 0 | | - |

| Enfermaria | | |
|------------|-------------|-------------|
| Qtd | Unitário | Total |
| 0 | 0,00 | 0,00 |

| Plano 803 Amb. + Apto. + Obst. | | |
|-----------------------------------|----------------|------------------|
| Nº de vidas | Valor unitário | Total |
| 6 | 348,58 | 2.091,50 |
| 1 | 402,62 | 402,62 |
| 11 | 438,28 | 4.821,04 |
| 9 | 533,45 | 4.801,09 |
| 11 | 566,64 | 6.233,05 |
| 2 | 712,25 | 1.424,51 |
| 3 | 849,88 | 2.549,63 |
| 1 | 1.128,99 | 1.128,99 |
| 3 | 1.348,98 | 4.046,94 |
| - | 2.057,77 | - |
| 47 | | 27.499,37 |

| Apartamento | | |
|-------------|---------------|------------------|
| Qtd | Unitário | Total |
| 47 | 585,09 | 27.499,37 |

2. RESPOSTA

1. Pedido: Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

Análise: A Comissão decide como procedente o pedido, excluído o benefício da Lei



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

complementar nº 123/2016, conforme errata.

2. Pedido: Relatório detalhado contendo os materiais fornecidos.

Análise: A Comissão decide como procedente o pedido, excluído o item f do art. 14.1 do Edital, conforme errata.

3. Pedido: Valor estimado.

Análise: A Comissão decide como improcedente o pedido, e inclui o item 3.1.1, conforme errata.

4. Pedido: Garantia de reembolso.

Análise: A Comissão decide como improcedente o pedido, tendo em vista o rol de procedimentos da ANS.

5. Pedido: Vigência.

Análise: A Comissão decide improcedente o pedido, face a necessidade administrativa do Crefito-8 em ajustar ao exercício fiscal de todos os contratos ao imperativo legal (Lei nº 4.320/64). Informamos ainda que existe previsão de prorrogação contratual, conforme cláusula sétima da minuta contratual.

6. Pedido: Dependente.

Análise: A Comissão decide como improcedente o pedido, tendo em vista o inciso VII, art. 5º da Resolução Normativa nº 195/2009.

7. Pedido: Inclusões.

Análise: A Comissão decide como procedente o pedido, e altera a redação dos incisos b e c, art. 5.2 da minuta do contrato.

Curitiba, 26 de abril de 2017.

Osana Terrinha da Silva
Pregoeira do Crefito-8